



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2024**  
**(EDITAL RETICADO)**

**I - PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**, inscrito no CNPJ sob n° 45.148.970/0001-77, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Maria Dias, n° 614, Centro, Orindiúva/SP, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, **pelo critério de menor preço por lote, tendo por objeto a locação de palco, som e iluminação, banheiro químico, gerador, tendas, gradil, fechamento e produção, para realização das festividades em comemoração ao aniversário da cidade**, ressaltando-se que esta modalidade de licitação enseja potencialidade de proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos, que será regido pela Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal n° 1.933, de 11 de janeiro de 2024.

**1.2.** A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Orindiúva na praça Maria Dias, n° 614, Centro, no dia **08 de março de 2024, às 09h**, para credenciamento dos interessados, e será conduzida pela Senhora Pregoeira com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em referência.

**1.3.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, concomitantemente ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste edital.

**1.3.1. A remessa da proposta e dos documentos de habilitação pelos Correios não dispensa a licitante de apresentar cópia do instrumento constitutivo da empresa, da declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação e declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar n° 123/06, com suas alterações posteriores.**

**1.3.2. Neste caso, tais documentos deverão ser encaminhados em envelope distinto da proposta de preço e da documentação de habilitação, a fim de permitir que a Pregoeira tenha seu acesso a eles no início da sessão.**

**1.4.** O Município de Orindiúva não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, para os quais não tenha contribuído ou dado causa.

**1.5.** O Edital poderá ser retirado pelos interessados, no site [www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br)



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

## II - DO OBJETO

A presente licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tem por objeto a locação de palco, som e iluminação, banheiro químico, gerador, tendas, gradil, fechamento e produção, para realização das festividades em comemoração ao aniversário da cidade, cujo evento acontecerá nos dias 21, 22, 23 e 24 de março, no Recinto de Exposições “Delcídes Luiz de Almeida”, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência de que trata o Anexo I deste edital.

## III - DA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atenderem todas às exigências de credenciamento e de habilitação.

**3.2.** Estará impedida de participar desta licitação a empresa:

**a)** suspensa temporariamente de participar em licitação na Prefeitura Municipal de Orindiúva, declarada inidônea para contratar com a Administração Pública ou proibida de contratar por ato de improbidade administrativa;

**b)** que tiver registrada em seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão;

**c)** sob processo falimentar, facultada a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, mediante apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE.

**3.3.** Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, que incorram nos impedimentos de que tratam os incisos IV e VI do artigo 14 da Lei 14.133/2021.

## IV - DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.

**4.2.** Para o credenciamento, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos, **FORA DOS ENVELOPES**:

**a)** em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** em sendo representante ou procurador, instrumento público ou particular de procuração, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor, renunciar ou desistir de recursos, assinar a Ata de Registro de Preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame de licitação, acompanhado de



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, ou carta de credenciamento, conforme o modelo de que trata o **Anexo III**;

**c)** visando ao exercício de preferência previsto na Lei Complementar n° 123/06, com suas alterações posteriores, os representantes de microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração elaborada de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste edital;

**d)** declaração de que não há impedimento para sua habilitação no presente processo, conforme **Anexo V**.

**4.3.** Será admitido na sessão pública deste Pregão apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante, devidamente credenciado, sendo que as demais pessoas presentes poderão assistir ao ato público, mas sem direito a voz ou qualquer manifestação pessoal.

**4.4.** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar os atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de recurso, **ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.**

**4.5.** Encerrada a fase de credenciamento, não será admitida a participação de eventuais retardatários.

## **V - DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

Para a agilização do procedimento, a Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa:  
**Envelope n° 1 – Proposta**  
Processo Licitatório n° 12/2024  
Pregão Presencial n° 01/2024

**Envelope n° 2 – Habilitação**  
Processo Licitatório n° 12/2024  
Pregão Presencial n° 01/2024

## **VI - DA PROPOSTA**

**6.1.** O **Anexo II – Modelo de Proposta de Preços** deverá ser utilizado pelo proponente, datilografado, impresso de forma digital ou preenchido à mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva procuração/credenciamento, caso não seja o próprio credenciado.

**6.1.1.** Será aceita a proposta de preços em impresso próprio da empresa licitante, desde que feita em modelo afeiçoado ao **Anexo II**.

**6.2.** Deverá estar consignado na proposta:

**a)** a razão social e o CNPJ do proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax e data;

**b)** Número do processo e do Pregão;

**c)** Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o Anexo I deste edital;

**d)** os valores unitários e total;

**e)** declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustível, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

**f)** prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**6.3.** A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão do proponente às condições deste edital.

**6.4.** Não serão admitidas alegações posteriores, que visem ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados, necessários para a entrega do objeto, no local indicado pelo Município.

**6.5.** É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto desta licitação a outra empresa.

**6.6.** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente ato convocatório e seus anexos, por omissão, irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento.

## **VII – ABERTURA DA SESSÃO, APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES**

**7.1.** No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**7.2.** Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado **o critério de menor preço por lote.**

**7.3.** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**a)** cujo objeto não atenda às especificações exigidas, prazos e condições fixadas no Edital e seus anexos;

**b)** que apresentem preço ou vantagem baseado em proposta das demais licitantes;

**c)** que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.

**7.4.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e os termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

**7.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após o procedimento de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**7.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente.

**7.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

**7.8.** Após este ato, as propostas serão classificadas na ordem decrescente de valores, considerando-se o último preço ofertado.

**7.9.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor preço.

**7.10.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7.11.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores, para oferecer propostas.

**7.12.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances, a contar da



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

convocação da Pregoeira, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada.

**7.13.** O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese de a proposta inicialmente vencedora não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.14.** Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

## **VIII – DA FASE DE JULGAMENTO**

**8.1.** A Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar faz jus ao tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**8.2.** Em seguida, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos preços máximos estipulados para a contratação do objeto deste edital e seus anexos.

**8.3.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**I** – Contiver vícios insanáveis;

**II** – Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**III** – Apresentar preços inexequíveis ou acima dos valores máximos definidos para a contratação;

**IV** – Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**V** – Apresentar desconformidade com quaisquer outras existências deste edital e seus anexos, desde que insanável.

**8.3.1.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade de sua proposta.

**8.4.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate de que trata o artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, ressalvado o tratamento favorecido conferido por lei às MEs e EPPs.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Para a habilitação do licitante **mais bem classificado** será exigida a seguinte documentação:

**9.1.1.** Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**a)** Registro Comercial no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

**c)** Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.1.1.** Os documentos relacionados nas alíneas anteriores não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**9.1.2.** Em relação à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); (disponível no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: [www.sifge.caixa.gov.br](http://www.sifge.caixa.gov.br));

**d)** Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:**

**d.1)** a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos e **contribuições federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**d.2)** a regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**d.3)** a regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

### **9.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.1.3.1.** prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, conforme o caso;

**9.1.3.2.** comprovação da capacidade operacional da empresa, na execução de serviços similares ou de complexidade tecnológica ou operacional equivalente ou superior **para os lotes 1, 2, 4 e 5**, mediante apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for caso, com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) das seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo:

Lote 1: Palco coberto 18x14;  
Lote 2: Sistema de PA;  
Lote 4: Gerador de 260KWA;  
Lote 5: Tenda chapéu de bruxa 10x10.

**9.1.3.3.** apresentação de profissional, devidamente registrado no CREA **para os itens relativos a palco, som, iluminação, tenda e gerador**, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes.

**9.1.3.3.1.** A comprovação do vínculo do Engenheiro Responsável Técnico far-se-á através de cópia do contrato social; do registro da CTPS; ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (Súmula 25 – TCE/SP), a ser apresentada no momento da contratação.

**9.1.3.3.2.** Nos termos do § 3º do artigo 67 da Lei 14.133/2021, o atestado poderá ser substituído por outra prova de que o profissional possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, admitindo-se como prova alternativa da qualificação técnico-profissional cópia de contrato com pessoa jurídica de direito público ou privado (art. 70, § 2º, do Decreto Municipal nº 1.933/2024).

**9.1.3.4.** Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

### **9.1.4. Em relação à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.1.4.1.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (1), e Grau de Endividamento Total (ET) menor ou igual a 0,50, calculados da seguinte forma:





**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**9.4.** A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**9.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte; que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º. 123/06, deverá apresentar:

**a)** quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

**b)** quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

**9.5.1.** A participação nas condições previstas no item 6.6, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

**9.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do artigo 63, I, da Lei n.º 14.133/2021.

**9.7.** A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos ou entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.4.** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, saldo em sede de diligências para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.4.1.** Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.5.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atende ao presente ato convocatório.

## **X – DOS RECURSOS**

**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei n.º 14.133/2021.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata.

**10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II – o prazo para apresentar das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**10.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**10.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.7.** O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **XI - DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Homologado o resultado deste certame, o licitante mais bem classificado terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para assinar o instrumento contratual.

**11.1.1.** O prazo fixado no item anterior admite prorrogação apenas uma única vez, desde que por igual período e mediante apresentação de justificativa aceita pela Administração.

**11.2.** Antes de formalizar o contrato a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao processo.

**11.3.** Quando o licitante vencedor se recusar a celebrar a contratação, serão convocados os demais classificados para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

## **XII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

**a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido notificado pela Pregoeira durante o certame;

**b)** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando: não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

**c)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**d)** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**e)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**f)** fraudar a licitação;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente o erro no julgamento; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

**12.2.** A Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, conforme previsto em contrato:

**a)** Advertência;

**b)** Multa;

**c)** Impedimento de licitar e contratar; e

**d)** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

### **XIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**13.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **XIV – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Pregão correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município de Orindiúva, observadas as seguintes classificações orçamentárias: 020400 Educação – 13.392.0240.2057.0000 Promoções artísticas e culturais – 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

### **XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

**15.2.** Todas as propostas e os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

**15.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

**15.4.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

**15.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

interesse da Administração, o princípio da isonomia a finalidade e a segurança da contratação.

**15.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**15.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.10.** Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

**15.11.** O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site: [www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br)

**15.12.** Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;  
Anexo II - Modelo de Proposta;  
Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;  
Anexo IV - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;  
Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para Efeito de Habilitação;  
Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;  
Anexo VII - Modelo de Declaração de que não emprega menores em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;  
Anexo VIII - Minuta de Contrato.

Orindiúva, 28 de fevereiro de 2024.

---

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS  
PREFEITA MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Locação de palco, som e iluminação, banheiros químicos, gerador, tendas, gradil, fechamento e produção para as festividades em comemoração ao aniversário da cidade.

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QNT.
01	PALCO COBERTO 18x14, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTES DO ANEXO I.  GRADIL E FECHAMENTO METÁLICO: 100 METROS DE GRADIL 100 METROS DE FECHAMENTO  <b>DIAS 21, 22, 23 e 24 DE MARÇO</b>	UND	01
02	SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO RIDER TÉCNICO EM ANEXO.  <b>PARA OS DIAS 22 E 24 DE MARÇO</b>	CJ	01
03	BANHEIROS QUÍMICOS STANDART PORTÁTIL EM POLIPROPILENO, MEDINDO 1,16M DE FRENTE X 1,11M DE FUNDO E 2,30M DE ALTURA, COMPOSTA DE CAIXA DE DEJETO COM CAPACIDADE PARA 220 LITROS, TETO TRANSLÚCIDO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, SENDO 04 BANHEIROS ADAPTADOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, ADESIVO IDENTIFICADOR DE MASCULINO E FEMININO,	UND	60



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

	IDENTIFICADOR LIVRE E OCUPADO, TRATADO COM PRODUTO QUÍMICO BIODEGRADÁVEL. OS BANHEIROS DEVERÃO SER HIGIENIZADOS TODOS OS DIAS DO EVENTO.  <b>DIAS 21, 22, 23 e 24 DE MARÇO</b>		
04	LOCAÇÃO DE GERADORES  <b>GERADORES PARA O DIA 22 DE MARÇO:</b> 01 GERADOR DE 180KWA SOM 01 GERADOR DE 260KWA LUZ 01 GERADOR DE 180KWA STAND BY,  <b>02 GERADORES DE 260KWA PARA O DIA 24 DE MARÇO</b>  <b>01 GERADOR DE 260KWA PARA O PARQUE DE DIVERSÕES NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE MARÇO</b>	UND	01
05	LOCAÇÃO DE TENDAS:  <b>10 TENDAS</b> TIPO CHAPÉU DE BRUXA, 5X5 MTS PÉ DIREITO 2.80 MTS COM LONAS ANTI CHAMAS.  <b>06 TENDAS</b> , TIPO CHAPÉU DE BRUXA, 10X10 MTS PÉ DIREITO 4.50 MTS COM LONAS ANTI CHAMAS. <b>PARA COBERTURA DAS ARQUIBANCADAS</b> (AS MEDIDAS DOS PÉS DEVERÃO SER CONFIRMADAS ANTES DA INSTALAÇÃO).  <b>12 TENDAS</b> , TIPO CHAPÉU DE BRUXA, 10X10 MTS PÉ DIREITO 4,5 MTS COM LONAS ANTI CHAMAS, PARA COBERTURA DA ENTRADA DO RECINTO E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (AS MEDIDAS DOS PÉS DEVERÃO SER CONFIRMADAS ANTES DA INSTALAÇÃO).  <b>DIAS 21, 22, 23 e 24 DE MARÇO</b>	UND	10
06	PRODUÇÃO (camarim, translado e carregadores)  <b>DIA 22 DE MARÇO</b>	UND	01



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

## **2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**

### **LOTE 01 - LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO, GRADIL E FECHAMENTO**

#### **Palco**

Palco 18x14, coberto, de 2 águas, em estrutura de alumínio, flay nas laterais, cobertura em lona anti chama, com 2 areas de serviços, house mix e 3 camarins de octanorm carpetado, medindo 5x5, 3x5, 4x5, pés direito com 9m de altura.

- 14,00 metros de frente, medida mínima de boca cena de 12,00 metros.
- 10,00 metros de profundidade.
- 1,50 (mínimo) metros do chão ao piso (obs: carpete preto).
- Barricadas de contenção em toda a extensão da frente do palco, montadas a 2,0 metros de distância da frente do palco.
- Duas áreas de serviço de 4,0 metros de frente por 10,0 metros de profundidade.
- 02 (duas) torres de fly medindo 3,0 x 3,0 x 10 metros cada.
- House mix 6,00 m x 3,00 m de profundidade, primeiro nível 0,20 cm do chão e segundo nível 2,0 metros do chão com cobertura.
- Segundo nível de 2,0 metros do chão para canhões seguidores.

#### **Camarim**

Deverão ser montados 03 camarins em octanorm nas medidas mínimas 5x5, 3x5 e 4x5 equipados com banheiros, ar-condicionado, tomadas (110V/220V):

- 01 camarim artista.
- 01 camarim atendimento
- 01 camarim banda.

**\*Não serão aceitas lonas e tendas.**

#### **Back Stage**

A parte de trás do palco deverá estar isolada com fechamento metálico de 3 metros de altura. Acesso restrito a pessoas autorizadas pela nossa produção.

Obs: a house mix deverá estar centralizada com o palco e no máximo a 30 metros do mesmo. Tanto o palco quanto a housemix e torres deverão estar aterrados no sistema delta (3 barras de cobre de 2,0 metros enterradas



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

no chão a uma distância de 1,5 metros de cada uma, formando um triângulo, interligando as hastes com conectores específicos para isso).

### **Gradil e fechamento**

Locação de 100 metros de gradil metálico, medindo 1,20 x 2,00m, para frente e fundo do palco e 100 metros de fechamento metálico, com portão para entrada de carros.

## **LOTE 02 - SOM E ILUMINAÇÃO PARA OS DIAS 22 E 24 DE MARÇO**

### **Sistema de PA.**

- 01 – Console digital: Venue Mix rack (com 3 DSP), CL5 YAMAHA, RIVAGE YAMAHA(PM10,7,5,3), S6LAVID VENUE, SD8 DIGICO.
- 01 – Processador estéreo: p/ PA compatível com o sistema.
- 01 – Sistema PA compatível com o local.
- 01 – Sistema de PA line array mais sub.
- 04 – frontfill.

**Obs. NÃO ACEITAMOS OUTRAS CONSOLES QUE NÃO ESTEJAM NA LISTA ACIMA.**

### **Tela ortofônica**

Antes de colocarem quaisquer tipos de telas ortofônicas favor entrar em contato com a nossa produção.

### **Sistema de Front Fill**

04 – Caixas de som ativas ou passivas full range com resposta plana e de boa qualidade posicionadas na frente do palco sendo uma afastada da outra, tendo o controle feito via matrix da console do PA.

Obs.: sistema de PA tem de estar processado e previamente alinhado pelo técnico da empresa e compatível com o local da apresentação, e com a quantidade do público a ser sonorizado com no mínimo de 115 db de spl



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

(40hz a 18khz +/- 3 db) com som claro e sem distorção na house mix, preferência por sistemas de line source array.

O console de PA deve ser posicionada à frente do palco e exatamente no meio das 02 colunas

de caixas com no mínimo de 30 metros e no máximo 40 metros de distância do palco.

É indispensável que o PA esteja 02 (dois) metros à frente do palco e 02 (dois) metros para o lado. Comunicação entre o palco e house mix, todo o sistema de ac no palco tem que ser 110V (aterrado).

### **Sistema de monitor**

- 01 console digital: PM5D RH YAMAHA, CL5 YAMAHA, RIVAGE YAMAHA(PM10,7), S6L AVID VENUE, SD8 DIGICO.
- 24 auxiliares + L/R bem iluminado
- Side fill: 02 eaw 850 por lado e sub.
- Side fill: 02 eaw 850 por lado e sub.
- 04 monitores de voz sm400, nexo, rcf.
- Obs. NÃO ACEITAMOS OUTRAS CONSOLES QUE NÃO ESTEJAM NA LISTA ACIMA.

### **Extras**

- 02 mic Shure UR4D (cápsula SM58) stand by;
- 13 pedestais grandes;
- 03 pedestais pequenos;
- 01 amplificador para baixo: Ampeg Sut (8x10) ou Galien Krueger;
- 01 amplificador para guitarra Fender & Marshall;
- 06 réguas de ac 110v.

Havendo outra banda no mesmo palco será necessário outro back line, pedestais, garras, cabos e microfones para essa outra banda, pois de hipótese alguma poderá usar o mesmo equipamento.

Qualquer mudança ou dúvida nesse Rider, por gentileza entrar em contato o mais rápido possível com a nossa produção.

A passagem de som será das 16h30min às 19h00min. Havendo qualquer mudança no horário da passagem de som comunicar a nossa produção.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

Não é permitido sob hipótese algum qualquer tipo de gravação ou transmissão ao vivo por TV ou Rádio sem antes consultar a produção.

Havendo qualquer tipo de gravação sem a autorização poderá haver processo judicial contra a empresa de som ou a produção local do evento.

Importante que a empresa contratada para a montagem do palco tenha registro no CREA, e que seja feita a ART (anotação de responsabilidade técnica).

Ch	Nome	Mic/D.i	Pedestal
1	KICK	SM 91	
2	SN1 UP	E904	
3	SN 1 DOWN	E904	
4	SN 2	E904	
5	HI HAT	SM 81	MEDIO
6	TON 1	E904	
7	TON 2	E904	
8	TON 3	E904	
9	FLOOR 1	E904	
10	FLOOR 2	E904	
11	OH (*Y*)	SM81	GRANDE
12	SPD	D.I	
13	CONGA HI	SM 57	MEDIO
14	CONGA LOW	SM 57	MEDIO
15	BONGÔ	SM 57	MEDIO
16	TIMBAUL	SM 57	MEDIO
17	BACURINHAS( *Y*)	SM 57	MEDIO
18	SURDO HI	SM 58	MEDIO
19	SURDO MID	SM 58	MEDIO
20	SURDO LOW	SM 58	MEDIO
21	EFEITO	PRÓPRIO	MEDIO
22	BASS	PRÓPRIO	
23	GTR	PRÓPRIO	
24	VIOLÃO AÇO GTR	PRÓPRIO	
25	VIOLÃO AÇO DILAURE	PRÓPRIO	
26	SANFONA	PRÓPRIO	
27	VIOLÃO NYLON GTR	D.I	
28	VIOLÃO NYLON DILAURE	D.I	
29	KEY L	D.I	
30	KEY R	D.I	
31	SIMONE S/FIO	PRÓPRIO	MEDIO
32	SIMONE S/FIO BY	PRÓPRIO	



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

33	DILAURE BACKING	PRÓPRIO	MEDIO
34	BACKING VOCAL 1	PROPRIO	
35	BACKING VOCAL 2	PRÓPRIO	
36	VS BASE L	XLR	
37	VS BASE R	XLR	
38	VS VIOLÃO L	XLR	
39	VS VIOLAO R	XLR	
40	VS BACKING	XLR	
41	VS VOZ	XLR	
42	VS PERCUSSÃO	XLR	
43	VS SOLO	XLR	
44	VS CLICK	XLR	
45	VOLTA PA		
46	LOCUTOR 1	UR4D CÁPSULA SM58	
47	LOCUTOR 2	UR4D CÁPSULA SM58	
48	TIME CODE	XLR	

### Monitor - Mic Line In Console

1L- OFF ROADIE 1	3L-OFF ARTISTA
1R- OFF ROADIE 2	3R-OFF MESA MONITOR
2L- CLICK BATERIA	4L-AMBIÊNCIA L
2R- OFF DILAURE	4R-AMBIÊNCIA R

### Monitor -Patch Outs Console

1-BATERIA L	13-KEY L
2-BATERIA R	14-KEY R
3-BASS L	15-PERCUSSÃO L
4-BASS R	16- PERCUSSÃO R
5-GTR L	17-BACKING 1L
6-GTR R	18-BACKING 1R
7-ACORDEON L	19-BACKING 2L
8-ACORDEON R	20-BACKING 2R
9-SIMONE L	21-PRODUÇÃO MONO 1
10-SIMONE R	22-PRODUÇÃO MONO 2
11-DILAURE L	23-FX
12-DILAURE R	24- SUB DRUMS



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: [prefeitura@orindiuva.sp.gov.br](mailto:prefeitura@orindiuva.sp.gov.br)  
Orindiuva/SP

**SIDE – L / R**



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
 PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
 CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
 e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
 Orindiuva/SP

### Sub-snake inputs

ch	Patch in	Instrumentos
1	1	KICK
2	2	SN1 UP
3	3	SN1 DOWN
4	4	SN2
5	5	HI HAT
6	6	TON1
7	7	TON2
8	8	TON3
9	9	FLOOR1
10	10	FLOOR2
11	11	OH(*Y*)
12	12	SPDS

ch	Patch in	Instrumentos
1	22	BASS
2		VOLTA BASS
3	23	GTR
4		VOLTA GTR
5	27	VIOLAO NYLON GTR
6	1L(CONSOLE)	COM. ROADIE1
7	2L(CONSOLE)	CLICK BAT
8		
9		
10		

ch	Patch in	Instrumentos
1	13	CONGA HI
2	14	CONGA LOW
3	15	BONGÔ
4	16	TIMBAL
5	17	BACURINHAS(*Y*)
6	18	SURDO HI
7	19	SURDO MID
8	20	SURDO LOW
9	21	EFF PERC
10	29	KEY L
11	30	KEY R
12	1R(CONSOLE)	COM.ROADIE2

ch	Patch in	Instrumentos
1	36	VS BASE L
2	37	VS BASE R
3	38	VS VIOLÃO L
4	39	VS VIOLÃO R
5	40	VS BACKING
6	41	VS VOZ
7	42	VS PERC
8	43	VS SOLO
9	44	VS CLICK
10	48	TIME CODE
11	28	VIOLAO NYLON DILAURE



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

### **LOTE 03 - BANHEIRO QUÍMICO**

Banheiros químicos standart portátil em polipropileno, medindo 1,16m de frente x 1,11m de fundo e 2,30m de altura, composta de caixa de dejetos com capacidade para 220 litros, teto translúcido, porta papel higiênico, sendo 04 banheiros adaptados para pessoa com deficiência, adesivo identificador de masculino e feminino, identificador livre e ocupado, tratado com produto químico biodegradável. OS BANHEIROS DEVERÃO SER HIGIENIZADOS TODOS OS DIAS DO EVENTO.

### **LOTE 04 - LOCAÇÃO DE GERADORES**

#### **GERADORES PARA O DIA 22 DE MARÇO:**

01 GERADOR DE 180KWA SOM  
01 GERADOR DE 260KWA LUZ  
01 GERADOR DE 180KWA STAND BY,

#### **02 GERADORES DE 260KWA PARA O DIA 24 DE MARÇO**

#### **01 GERADOR DE 260KWA PARA O PARQUE DE DIVERSÕES NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE MARÇO**

Especificações mínimas:

Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260/290 KWA, e 180 KWA, trifásico, 60 Hz, operador e 30 metros de cabos elétricos para ligação, e operador disponível durante o evento. Diesel por conta da contratada. Os geradores deverão estar devidamente abastecidos com autonomia de funcionamento de 24 horas, e reabastecido sempre que for necessário. Montagem do equipamento no local deverá ser efetuado dentro das normas, pela empresa contratada.

Equipamentos operando em automático sempre que faltar energia.

### **LOTE 05 - LOCAÇÃO DE TENDAS PARA OS DIAS 21, 22, 23 e 24 DE MARÇO**

**10 TENDAS** tipo chapéu de bruxa, 5x5 mts pé direito 2.80 mts com lonas anti chamas.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**06 TENDAS**, tipo chapéu de bruxa, 10x10 mts pé direito 4.50 mts com lonas anti chamas. **PARA COBERTURA DAS ARQUIBANCADAS** (as medidas dos pés deverão ser confirmadas antes da instalação).

**12 TENDAS**, tipo chapéu de bruxa, 10x10 mts pé direito 4,5 mts com lonas anti chamas, para cobertura da entrada do recinto e praça de alimentação (as medidas dos pés deverão ser confirmadas antes da instalação).

### **LOTE 06 – PRODUÇÃO PARA O DIA 22 DE MARÇO**

A empresa contratada compromete-se a disponibilizar e organizar 03 camarins separados, com ar-condicionado, traslado da artista e equipe, e 10 carregadores para auxiliar na montagem do som, conforme especificações abaixo:

#### **Moveis para camarim:**

01 - Espelho corpo inteiro (limpo e sem grau) – INDISPENSÁVEL

01 - Aparelho Micro-ondas – INDISPENSÁVEL

03 - Mesas p/ montagem do camarim – INDISPENSÁVEL

01 - Bancada de Maquiagem com espelho - INDISPENSÁVEL

01 - Sofá com 03 (três) lugares + 05 (cinco) cadeiras – INDISPENSÁVEL

01 - Banheiro acoplado ao camarim (nada externo) - INDISPENSÁVEL

04 - Toalhas de rosto – INDISPENSÁVEL

01 - Geladeira para resfriar as Bebidas – INDISPENSÁVEL

01 – Lixeira

02 - Tomadas (entradas de energia) \*Obrigatório ter pelo menos uma com voltagem 220volts

04 - Grades disciplinadoras

01 - Mesa para o Buffet (O tamanho deve ser o suficiente para melhor organização)

01 - Mesa Livre



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**Bebidas:**

- 01 – Garrafa de Café quente, já adoçado. INDISPENSÁVEL
- 01 – Garrafa de água quente. INDISPENSÁVEL
- 06 – Latas de refrigerante Coca – cola (normal)
- 06 – Latas de refrigerante Coca – cola sem açúcar
- 06 – Latas de refrigerante Guaraná (antártica) sem açúcar
- 04 – Garrafas de H2O
- 06 – Sucos de uva
- 10 – Unidades água mineral com gás (indaiá, cristal e schin)
- 01 – Fardo de água mineral natural (indaiá, cristal e schin)
- 01 – Fardo de água mineral gelada (indaiá, cristal e schin)
- 01 – Litro de Whisky (Old Par ou Black Label) Standby – Se a artista pedir
- 01 – Vodka PREMIUM (CIROC / BELVEDERE OU SIMILAR) Standby – Se a artista pedir
- 04 – Cocos gelados
- 06 – Latas de Energéticos Red Bull sem açúcar

**Alimentos:**

- Docinhos finos variados (estilo trufa)
- Seleção de frutas frescas (lavadas e embaladas) MAÇÃ NACIONAL, BANANA PRATA, peras, uvas frescas sem semente, mamões papaia bem maduro;
- Adoçante
- Sachês de Açúcar
- Sachês de Sal
- Azeite Gallo
- Chiclete Trident – Sabores Variados
- Tudo para servir 04 pessoas



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

01 frango inteiro (para 04 pessoas) - Pimenta do reino e sal a parte Batata Doce (porção para 04 pessoas)

01 – Porção de arroz branco (conservado em réchauds) 01 – Porção de carne (filé)

01 – Barca de sushi - INDISPENSÁVEL

**Utensílios:**

Copos descartáveis 500 ml, guardanapos, papel toalha, palitos de dente, talheres (faca, garfos, pratos, canudos e colheres descartáveis)

08 (cada) – Garfos / Facas e Colheres (normais) 08 – Pratos Brancos de vidro ou acrílico (rasos) 04 – Copos de Vidro (Whisky)

04 – Copos de Vidro

01 – Sacos de gelo dose em cubos (limpos)

01 – Balde de gelo com pegador

01 – Espelho corpo inteiro (limpo e sem grau)

01 – Aparelho Micro-ondas - INDISPENSÁVEL

03 – Mesas p/ montagem do camarim

20 – Cadeiras

10 – Toalhas de rosto

01 – Geladeira para resfriar as Bebidas ou conservadoras.

02 – Lixeiras

02 – Tomadas (entradas de energia)

**Bebidas:**

36 – Latas de refrigerantes (coca - cola, fanta laranja, guaraná kuat ou antártica)

04 – Fardos de água Mineral sem gás.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

01 – Fardo de água mineral com gás

02 – garrafas de café quente adoçado

03 – unidades de 1 litro suco Del Valle de sabores laranja e uva.

12 – gatorades

36 – latas de Red Bull

### **Alimentos:**

Galinhada (para 30 pessoas) - NDISPENSÁVEL

05 – Pizzas (sabores variados)

01 – Bolo (laranja / chocolate ou fubá)

Snacks Diversos – Cheetos, Fandangos, Doritos, Piraquê.

Seleção de Frutas Frescas lavadas e embaladas: maçãs, banana, uva, melancia, goiaba

01 – Bandeja de salgados de forno variados

Copos descartáveis 500 ml, guardanapos, papel toalha, talheres (faca, garfos, pratos e colheres) Garfos / Facas e Colheres normais

Pratos Brancos de vidro ou acrílico (rasos)

### **Transporte**

- 01 carro do tipo SUV (artista) - Exemplos: Hilux SW4 (Toyota), IX35I (Hyundai), EDGE (Ford), Freemont (Fiat); \*Nas Capitais os VEÍCULOS devem ser BLINDADOS. NÃO SERÃO ACEITOS SUV COMPACTOS - Exemplos: Nissan Kicks, Jeep Renegade, VW Nivus;
- 01 carro executivo (STAFF);
- 02 Vans (Banda e Técnica);



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

- 01 Van de carga. **INFORMAÇÕES IMPORTANTES:** - Carros com KM livre e a disposição da produção da banda;

Necessário o envio prévio de fotos para aprovação dos carros; - Independente do modelo, os carros devem ser aprovados pela produção; - Independente da distância, só serão aceitos carros do tipo descrito acima; - Independente do modelo, todos os carros devem estar com película automotiva “fumê”; escuro blackout (G15) instalados.

### **Carregadores:**

10 carregadores para auxiliar no carregamento dos equipamentos, antes e após o show.

### **3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

O Município de Orindiúva promoverá as festividades em comemoração ao aniversário da cidade. O evento será mais uma alternativa de entretenimento e integração da população, visto que essa comemoração é tradicional nesta Municipalidade. A realização do aniversário da cidade atrairá não somente a população de nosso Município, mas também das cidades vizinhas que virão prestigiar, em busca de lazer e entretenimento. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de uma equipe especializada em locação de palco, som, iluminação, tendas, geradores, banheiros químicos, gradil, fechamento e produção para dar todo suporte necessário de forma segura e organizada.

### **4. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS**

4.1. Transportar, montar e alinhar todos os equipamentos de som, iluminação, painel de led, palco, fechamento metálico, catracas infra vermelho e gradil de ferro os quais deverá estar prontos para passagem de som, pelas bandas, em no mínimo 6 horas antes da hora marcada para início dos eventos.

4.2. Entregar e dar garantia para a realização dos eventos, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

4.3. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo à execução do contrato, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua montagem no local de destino e segurança dos equipamentos durante e após o evento.

4.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5. Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para as apresentações, sob pena de desconto proporcional dos valores a receber.

4.6. Caso haja atrasos, sem justificativa aceita pela organização do evento, será descontado proporcionalmente da CONTRATADA dos valores a serem pagos.

## **5. DOS PRAZOS**

Os serviços deverão ser prestados durante o período de 21 a 24 de março.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. Além das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, caberá ainda à contratada:

a) o recolhimento das ARTs – Anotações de Responsabilidade Técnica junto ao CREA-SP, relativamente às instalações. As ARTs devem ser encaminhadas para o setor responsável até 5 dias antes do evento para liberação de AVCB;

b) responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

c) Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título venha causar ao contratante ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços em conexão com eles, respondendo por si, seus empregados e sucessores, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas, a juízo da Administração Municipal;

d) Responsabilizar pelo recolhimento e destinação dos resíduos produzidos em decorrência da atividade exercida, responsabilizando-se pela guarda de equipamentos, limpeza e higiene. O município não se responsabiliza por quaisquer danos que porventura possam ocorrer.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de ORINDIÚVA:

- a) comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades eventualmente ocorridas durante a execução do contrato;
- b) efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital e respectivo contrato.

## **8. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

8.1. Os serviços especializados de locação de palco, som, iluminação, geradores, tendas, banheiros químicos, produção, classificam-se como serviços comuns, sendo que o Município não dispõe dos materiais especificados nem dos recursos humanos necessários para a condução desse tipo de evento.

8.2. Após levantamento de mercado pode-se observar que adquirir cada item especificado e contratar técnicos especializados para o acompanhamento deste evento é uma alternativa financeiramente inviável devido a todos os custos envolvidos. Assim é reconhecido que a contratação de empresa especializada atenderá melhor a demanda, racionalizando procedimentos mais burocráticos, garantindo agilidade e organização.

## **9. DO PRAZO CONTRATUAL**

O prazo de duração deste contrato será de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa aceita pela Administração e celebração do competente termo aditivo.

## **10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR**

O prestador dos serviços será selecionado pelo critério de menor preço.

## **11. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

O custo estimado da contratação é de R\$ 243.302,50 (duzentos e quarenta e três mil trezentos e dois reais e cinquenta centavos)



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, observada a seguinte classificação: 020400 Educação / 13392024020570000 Promoções Artísticas e Culturais / 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros.

## **13. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Para fim de comprovação da habilitação, o proponente vencedor deverá enviar os documentos a seguir relacionados, que dizem respeito a:

### **13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Documento de Identificação com foto;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, acima especificadas e,

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**13.1.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA:** comprovação de que a empresa possui experiência prática na execução de objeto de característica semelhante, mediante apresentação de atestados ou outro documento hábil.

### **13.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); (disponível no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: [www.sifge.caixa.gov.br](http://www.sifge.caixa.gov.br));

d) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

d.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos e contribuições federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.2) a regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.3) a regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

**13.1.4. ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação, facultada a apresentação de Plano de Recuperação Judicial, devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do E. Tribunal de Contas.

## **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento devido será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

14.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na recomposição destes para mais ou para menos, conforme o caso;

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto e se perdurar pendência em relação ao cumprimento das obrigações ou em virtude de penalidade ou inadimplência;

14.4. Para o pagamento, a contratada obriga-se a manter as condições habilitatórias.

## **15. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

15.1. Nos termos do art. 120 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos. 118, 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO PROPOSTA**

**Processo Licitatório nº 12/2024**  
**Pregão Presencial nº 01/2024**

**II - Razão Social/NOME COMPLETO:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ N°:** \_\_\_\_\_  
**Inscr. Estadual N°:** \_\_\_\_\_  
**Inscr. Municipal N°:** \_\_\_\_\_  
**Endereço:** \_\_\_\_\_ **Bairro** \_\_\_\_\_  
**CEP:** \_\_\_\_\_ **Cidade/Estado:** \_\_\_\_\_  
**Telefone:** \_\_\_\_\_ **e-mail:** \_\_\_\_\_  
**Representante legal/ procurador:** \_\_\_\_\_

**II - DADOS BANCÁRIOS:**  
**Banco:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Conta Corrente:** \_\_\_\_\_

**III - PROPOSTA DE PREÇOS:** Apresentamos nossa proposta para locação de palco, som e iluminação, banheiro químico, gerador, tendas, gradil, fechamento e produção, para realização das festividades em comemoração ao aniversário do município de Orindiúva, de acordo com os seguintes preços:

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QNT.	Valor
01	PALCO COBERTO 18x14, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTES DO ANEXO I.  GRADIL E FECHAMENTO METÁLICO: 100 METROS DE GRADIL 100 METROS DE FECHAMENTO  <b>DIAS 21, 22, 23 e 24 DE MARÇO</b>	UND	01	
02	SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO RIDER TÉCNICO EM ANEXO.  <b>PARA OS DIAS 22 E 24 DE MARÇO</b>	CJ	01	
03	BANHEIROS QUÍMICOS STANDART PORTÁTIL EM POLIPROPILENO, MEDINDO 1,16M DE FRENTE X 1,11M DE FUNDO E 2,30M DE ALTURA, COMPOSTA DE CAIXA DE	UND	60	



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

	<p>DEJETO COM CAPACIDADE PARA 220 LITROS, TETO TRANSLÚCIDO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, SENDO 04 BANHEIROS ADAPTADOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, ADESIVO IDENTIFICADOR DE MASCULINO E FEMININO, IDENTIFICADOR LIVRE E OCUPADO, TRATADO COM PRODUTO QUÍMICO BIODEGRADÁVEL. OS BANHEIROS DEVERÃO SER HIGIENIZADOS TODOS OS DIAS DO EVENTO.</p> <p><b>DIAS 21, 22, 23 e 24 DE MARÇO</b></p>			
04	<p>LOCAÇÃO DE GERADORES</p> <p><b>GERADORES PARA O DIA 22 DE MARÇO:</b> 01 GERADOR DE 180KWA SOM 01 GERADOR DE 260KWA LUZ 01 GERADOR DE 180KWA STAND BY,</p> <p><b>02 GERADORES DE 260KWA PARA O DIA 24 DE MARÇO</b></p> <p><b>01 GERADOR DE 260KWA PARA O PARQUE DE DIVERSÕES NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE MARÇO</b></p>	UND	01	
05	<p>LOCAÇÃO DE TENDAS:</p> <p><b>10 TENDAS</b> TIPO CHAPÉU DE BRUXA, 5X5 MTS PÉ DIREITO 2.80 MTS COM LONAS ANTI CHAMAS.</p> <p><b>06 TENDAS</b>, TIPO CHAPÉU DE BRUXA, 10X10 MTS PÉ DIREITO 4.50 MTS COM LONAS ANTI CHAMAS. <b>PARA COBERTURA DAS ARQUIBANCADAS</b> (AS MEDIDAS DOS PÉS DEVERÃO SER CONFIRMADAS ANTES DA INSTALAÇÃO).</p> <p><b>12 TENDAS</b>, TIPO CHAPÉU DE BRUXA, 10X10 MTS PÉ DIREITO 4,5 MTS COM LONAS ANTI CHAMAS, PARA COBERTURA DA ENTRADA DO RECINTO E PRAÇA DE</p>	UND	10	



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

	ALIMENTAÇÃO (AS MEDIDAS DOS PÉS DEVERÃO SER CONFIRMADAS ANTES DA INSTALAÇÃO).  <b>DIAS 21, 22, 23 e 24 DE MARÇO</b>			
06	PRODUÇÃO (camarim, traslado e carregadores)  <b>DIA 22 DE MARÇO</b>	UND	01	

**IV** – O prazo de validade da proposta é de **60** (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**V** – Declaro(amos) que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e os termos de ajustamento de conduta vigentes nesta data.

**VI** – Declaro(amos), ainda, conhecer integralmente os termos do Edital do **Pregão Presencial nº 01/2024** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do responsável)**  
**Carimbo CNPJ**



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

(em papel timbrado do licitante)

**ANEXO III**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Processo Licitatório nº 12/2024**

**Pregão Presencial nº 01/2024**

**Objeto: Locação de palco, som e iluminação, banheiro químico, gerador, tendas, gradil, fechamento e produção**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, credencia o Senhor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, para representá-la no **Pregão Presencial nº 01/2024**, referente ao **Processo de Licitação nº 12/2024**, tendo por objeto a locação de palco, som e iluminação, banheiro químico, gerador, tendas, gradil, fechamento e produção, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à renúncia ou desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos, notificações e assinar atas.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do responsável)**

**Carimbo CNPJ**



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**(em papel timbrado do licitante)**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP**

**Processo Licitatório nº 12/2024**

**Pregão Presencial nº 01/2024**

**Objeto: Locação de palco, som e iluminação, banheiro químico, gerador, tendas, gradil, fechamento e produção**

A empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ estado de \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra como **ME ( ) ou EPP ( )** e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06, com suas alterações posteriores, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em referência, conforme disposição contida no edital.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do responsável)**

**Carimbo CNPJ**



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**(em papel timbrado do licitante)**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA EFEITO DE**  
**HABILITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 12/2024**

**Pregão Presencial nº 01/2024**

**Objeto: Locação de palco, som e iluminação, banheiro químico, gerador, tendas, gradil, fechamento e produção**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do processo de licitação em referência, **DECLARA**, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos para sua habitação no Pregão em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do responsável)**

**Carimbo CNPJ**



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

(em papel timbrado do licitante)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.  
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Processo Licitatório nº 12/2024**

**Pregão Presencial nº 01/2024**

**Objeto: Locação de palco, som e iluminação, banheiro químico, gerador, tendas, gradil, fechamento e produção**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**\*Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do responsável)**

**Carimbo CNPJ**



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.**  
**7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Processo Licitatório nº 12/2024**

**Pregão Presencial nº 01/2024**

**Objeto: Locação de palco, som e iluminação, banheiro químico, gerador, tendas, gradil, fechamento e produção**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente no procedimento licitatório em referência, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do responsável)**

**Carimbo CNPJ**



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA E \_\_\_\_\_, PARA A LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, BANHEIRO QUÍMICO, GERADOR, TENDAS, FRADIL, FECHAMENTO E PRODUÇÃO PARA AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE.**

O **MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Maria Dias, nº 614, Centro, na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº \_\_\_\_, inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Centro, nesta cidade de Orindiúva, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_ localizada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, CNPJ N° \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, neste ato representada \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ Centro, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, portador do RG: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 01/2024, mediante as seguinte cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a locação de palco, som e iluminação, banheiro químico, gerador, tendas, gradil, fechamento e produção, para a realização das festividades do aniversário da cidade nos dias 21, 22, 23 e 24 de março de 2024, de acordo com as seguintes quantidades, especificações e preços:

<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Total R\$</b>
		_____



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

§ 1º. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I – O edital do Pregão e seus anexos;

II - A Proposta da Contratada.

§ 2º. A **CONTRATADA** declara expressamente, sob as penas da lei, que está técnica, econômica e financeiramente apta à execução dos serviços objeto deste instrumento contratual.

§ 3º. As partes ajustam que a não realização do evento por intempéries ou por impedimento legal ou judicial, bem como por qualquer outra circunstância de caso fortuito ou força maior, nenhuma indenização será devida pelo Poder Público Municipal.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA** **DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser prestados rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, contemplando o detalhamento de seu objeto, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando o Município de Orindiúva por qualquer indenização.

§ 1º. Transportar, montar e alinhar todos os equipamentos de som, iluminação, painel de led, palco, fechamento metálico, catracas infravermelho e gradil de ferro, os quais deverá estar prontos para passagem de som, pelas bandas, em no mínimo 6 horas antes da hora marcada para início do evento.

§ 2º. Entregar e dar garantia para a realização dos eventos, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

§ 3º. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo à execução do contrato, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua montagem no local de destino e segurança dos equipamentos durante e após o evento.

§ 4º. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 5º. Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para as



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

apresentações, sob pena de desconto proporcional dos valores a receber.

**§ 6º.** Caso haja atrasos, sem justificativa aceita pela organização do evento, será descontado proporcionalmente da CONTRATADA dos valores a serem pagos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA** **PAGAMENTO**

O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

**§ 1º.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**§ 2º.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**§ 3º.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**§ 4º.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**§ 5º.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**§ 6º.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE.

**§ 7º.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**§ 8º.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**§ 9º.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - o prazo de validade;
- II - a data da emissão;
- III - os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV - o período respectivo de execução do contrato;
- V - o valor a pagar; e
- VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**§ 10.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**§ 11.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

**§ 12.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**§ 13.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**§ 14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**§ 15.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

§ 16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

§ 17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

§ 19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA QUINTA** **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

##### **4.1. Caberá ao CONTRATANTE:**

**I** – Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuadas;

**II** – Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

**III** – Notificar por escrito a ocorrência de qualquer irregularidade durante a execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA** **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **Caberá à CONTRATADA:**

**I** – Fornecer pessoal especializado, equipamentos e acessórios necessários ao pleno desenvolvimento do objeto deste Termo de Referência, parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição;

**II** - Arcar com todas as despesas para o efetivo atendimento do objeto contratado, tais como transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e securitários;

**III** - Zelar pela disciplina nos locais da execução do objeto, retirando qualquer funcionário com conduta considerada inconveniente pelo **CONTRATANTE**;



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**IV** - Manter seu pessoal uniformizado e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

**V** - Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização do objeto, de sua inteira responsabilidade, respondendo em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

**VI** - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para atendimento de seus funcionários acidentados ou com mal súbito;

**VII** - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do objeto deste contrato;

**VIII** - Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato;

**IX** - Fornecer a supervisão e a administração necessárias à execução do objeto contratual;

**X** - Não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato;

**XI** - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

**XII** - Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando solicitada, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços objeto desta contratação;

**XIII** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

**XIV** - Cumprir todas as exigências constantes do Termo de Referência e do Edital do processo licitatório precedente;

**XV** - Responsabilizar-se civil e criminalmente responsáveis por qualquer dano ou acidente que venha causar na execução dos serviços, objeto deste contrato;

**XVI** - Responsabilizar-se, exclusivamente, pela segurança dos participantes do evento, inclusive do público, bem como pelo pagamento de indenizações eventualmente devidas;



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**XVII** - manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

**§ 1º.** A **CONTRATADA** será responsável, ainda, pelas seguintes obrigações:

**a)** despesas com transporte, alimentação, alojamento e hospedagem dos seus profissionais e todas as demais pessoas envolvidas na organização do evento, a seu serviço;

**b)** Tributos, encargos sociais, trabalhistas e securitários que recaiam sobre a prestação dos serviços;

**c)** pagamentos indenizatórios por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados no desempenho dos serviços objeto do presente contrato.

**§ 2º.** Caberá à **CONTRATADA** responder integralmente pelas obrigações contratuais, não respondendo o Município de Orindiúva, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária.

**§ 3º.** Serão também da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

**§ 4º.** A **CONTRATADA** se compromete a observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados, em especial às normas de segurança e medicina do trabalho, na prestação dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA** **DO PRAZO DO CONTRATO**

O prazo de duração deste contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa aceita pela Administração e celebração do competente termo aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA** **DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº** **13.709/2018**

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

§ 1º. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

§ 2º. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

§ 3º. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **CONTRATANTE**, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial.

§ 4º. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

§ 5º. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE**, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências estabelecidas pelo artigo 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

#### **CLÁUSULA NONA** **GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA** **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
- i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de 2013.

**§ 1º.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º, da Lei);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º, da Lei);

**c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l desta cláusula, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei).

**d)** multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor deste contrato.

**§ 2º.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º).

**§ 3º.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, §7º).

**§ 4º.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157).



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**§ 5º.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º).

**§ 6º.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**§ 7º.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**§ 8º.** Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;  
b) as peculiaridades do caso concreto;  
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;  
d) os danos que dela provierem para o Contratante;  
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**§ 9º.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).

**§ 10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160).

**§ 11.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Artigo 161).



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**§ 12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

Constituem motivos para extinção do presente contrato:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do contratante.

**§ 1º.** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

**§ 2º.** A extinção do contrato poderá ser:



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**§ 3º.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**§ 4º.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

**§ 5º.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas em lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, observada a seguinte classificação: 02. Poder Executivo; 02.03. Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 02.03.04. Cultura; 13.392.0004.2.086. Promoção de eventos sociais, populares, cívicos e religiosos. 3.3.90.39.00. Outros Serviços de terceiros de pessoa jurídica. Fonte de recursos n° 01 – Tesouro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** **DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** **ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.

§ 1º. O **CONTRATADO** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

§ 3º. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** **PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n° 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** **DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

A execução do contrato deverá ser fiscalizada e acompanhada por representante do **CONTRATANTE**, através da unidade demandante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências verificadas e determinará o que for necessário para a regularização das faltas observadas, a fim de expedir o atestado de execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**  
**DO FORO**

Fica eleito como competente o foro da Comarca de Paulo de Faria, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem as partes justas e convencionadas, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e tiveram conhecimento, também signatárias, para que produza todos os efeitos legais.

Orindiúva, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
**CONTRATANTE**

**FISCAL DESTE CONTRATO:**

**TESTEMUNHAS:**